



DECLARAÇÃO

Com relação ao PROJETO DE LEI Nº 13.967/2023, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, declaro que a sua justificativa deve ser considerada, em meu entendimento, conforme o texto abaixo:

“O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista (TEA), é um transtorno de neurodesenvolvimento que se caracteriza por problemas no desenvolvimento da linguagem, nos processos de comunicação, na interação e comportamento social da criança. Atualmente, estima-se que 70 milhões de pessoas no mundo todo possuem algum tipo de autismo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), no Brasil, esse número passa para 2 milhões. Uma pesquisa atual do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) diz que o autismo atinge igualmente ambos os sexos e todas as etnias.

A Lei Federal 12.674, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista estabelece diretrizes para sua consecução, e o projeto em tela tem o escopo de, além de ser implementado em observância à referida Lei, estabelecer políticas públicas, no nível municipal, que resguardem e ratifiquem os direitos da pessoa com autismo e propiciem o acesso a atendimentos prioritários e especializados.

Não há cura e suas causas ainda são incertas, devendo ser tratado e mais conhecido entre os munícipes para que, assim, a pessoa no espectro do autismo possa se desenvolver de forma a ampliar o seu repertório de comportamentos socialmente adaptativos. Quanto antes o Autismo for diagnosticado melhor, pois o transtorno não atinge apenas a saúde do indivíduo, mas toda a sociedade pela falta de preparação e conhecimento para lidar com pessoas no espectro do autismo.

Assim, a presente propositura pretende não só chamar a atenção para a questão, mas também melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para que possamos aprovar a presente proposição.”

ANTONIO CARLOS ALBINO